

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 065/2022

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

– FOLHA DE APRESENTAÇÃO –

O MUNICÍPIO DE OURO PRETO, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.295.295/0001-36, com sede na Praça Barão do Rio Branco, nº. 12, Bairro Pilar, torna público, para conhecimento dos interessados, que realiza a presente licitação visando a contratação do objeto abaixo indicado.

ESPECIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO: Modalidade PREGÃO, na sua forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR VALOR POR ITEM.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Decreto Municipal nº. 4.893/2017; Decreto Municipal nº 3.964/2014; Decreto nº 4.681/2017 (Retificado); Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Lei Federal nº 8.666/1993.

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes a serem destinados às Entidades de Assistência Social sendo elas: Centro Educacional Padre Ângelo, Fundação Antônio Francisco Lisboa – O Aleijadinho, para execução dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, de acordo com a Portaria MC Nº580, de 31 de dezembro de 2020, e aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social, conforme RESOLUÇÃO Nº 146/2021/CMAS.

ADJUDICAÇÃO: MENOR VALOR POR ITEM.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 02.012.004 08.122.0084.2153 - FICHA:777 - Fonte de Recursos :164

CALENDÁRIO PARA A SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA:

- ✓ Horário de início de recebimento das propostas: às 07h00m (sete horas) do dia 19/09/2022
- ✓ Horário de finalização de recebimento das propostas: às 19h00m (dezenove horas) do dia 29/09/2022
- ✓ Horário (Início da Disputa): A partir das 09h00 (nove horas) do dia 30/09/2022
- ✓ Endereço: www.bllcompras.org.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

AGENTE EXECUTOR DA LICITAÇÃO:

PREGOEIRO (A) e equipe de apoio designados pelo DECRETO nº 6.534 de junho de 2022.

O edital do certame epigrafado é composto por esta folha de apresentação, pelo corpo do edital e pelos seguintes anexos, todos constituindo um só e indivisível documento:

- a) **ANEXO 1** - TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) **ANEXO 2** - MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL;
- c) **ANEXO 3** - CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL;
- d) **ANEXO 4** - APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA AJUSTADA;
- e) **ANEXO 5** - MINUTA DO CONTRATO;
- f) **ANEXO 6** - DECLARAÇÃO CONJUNTA; e,
- g) **ANEXO 7** - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

Ouro Preto, 13 de setembro de 2022.

Marineth M. Monteiro
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

PREGÃO ELETRÔNICO 065/2022

**PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

– CORPO DO EDITAL –

1 – OBJETO

1.1. O objeto da licitação é o enunciado sumariamente na folha de apresentação deste edital e detalhado no **ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA** (ANEXO 01).

1.1. A participação nesta licitação é exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

1.2. Consideram-se Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) aptas à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos do art. 3.º, da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

1.3. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº. 123/2006, as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) definidas, respectivamente, nos Incisos I e II do Art. 3º, da mesma Lei, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar documentação comprobatória conforme solicitação do item 8.2 do edital.

2 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar desta licitação as empresas aptas ao cumprimento do objeto licitado, que atenderem às exigências enumeradas neste edital e, ainda, aos requisitos da legislação específica.

2.1.1. Os interessados deverão estar devidamente credenciados na **Bolsa de Licitações e Leilões** (www.bllcompras.org.br).

2.1.2. Não poderão participar desta licitação os interessados que se enquadrarem em qualquer caso de proibição previsto na legislação vigente e neste edital, especialmente em uma ou mais das situações a seguir:

- a) - em recuperação judicial ou que tenham tido sua falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) - que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação;
- c) - que tenham sido punidos com suspensão/impedimento de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Ouro Preto, durante o prazo da sanção aplicada;
- d) - que não tenham prestado, no campo próprio do sistema eletrônico, as declarações a que se referem no item 4 deste edital.
- e) Estejam constituídas sob a forma de consórcio.

e.1) A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços comuns, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 8.666/93, que em seu artigo 33 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos,

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

2.1.3. A observância das vedações do subitem 2.1.2 deste edital é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

2.2. A simples participação da licitante neste certame implica:

- a) A aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, desde que não constem da documentação apresentada pela licitante dados ou informações que contradigam as regras do ato convocatório;
- b) Que o prazo mínimo de validade da proposta comercial é de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data final estipulada para a sua entrega. Caso a licitante explicitar prazo superior em sua proposta, esse prevalecerá em relação ao prazo mínimo estabelecido neste item. Será desconsiderada pelo(a) PREGOEIRO(A) a eventual indicação de prazo de validade inferior de 120 (cento e vinte) dias, uma vez que prevalecerá esse prazo mínimo caso a licitante não indique em sua proposta maior;
- c) A total sujeição à legislação pertinente.

3 – CREDENCIAMENTO

3.1. Para participar deste Pregão Eletrônico, o interessado deverá se **credenciar previamente** no site www.bllcompras.org.br.

3.1.1. O credenciamento far-se-á pela atribuição de **chave de identificação** e de **senha**, pessoal e intransferível, para acesso ao **sistema eletrônico**.

3.2. O credenciamento pelo provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.2.1. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada em seu nome, diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema do sistema ou à Prefeitura Municipal de Ouro Preto a

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

responsabilidade pelas operações feitas pela licitante ou por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4 – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, COMPROVAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP (OBRIGATÓRIO), DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR E CONTRATO SOCIAL OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

4.1. A interessada deverá prestar previamente, em campo próprio do sistema eletrônico do site <www.bllcompras.org.br>, na hipótese do licitante ser ME/EPP a informação desse regime fiscal sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar nº. 123/2006.

4.2. Todos os participantes do Pregão deverão anexar o **TODOS OS DOCUMENTOS** na página da BLL, em local próprio para documentos e não junto com a proposta.

4.2.1. É de total responsabilidade da empresa o cumprimento do disposto no item 4.2, sob possível impedimento da fase de disputa.

5 – ENVIO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

5.1. A **proposta comercial inicial** deverá ser enviada por meio do sistema eletrônico, através do site <www.bllcompras.org.br>, a partir da data de liberação do presente edital no mesmo site e até a data e o horário previstos na folha de apresentação deste ato convocatório. Durante este período, a licitante poderá incluir ou excluir sua proposta comercial inicial.

5.1.1. Será desclassificada a proposta comercial inicial que contenha algum elemento que possa identificar a licitante, sem prejuízo de aplicação à licitante das demais cominações legais pertinentes.

5.1.2. A proposta comercial inicial, contendo os preços e as especificações do objeto ofertado, deverá ser formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**.

5.2. A licitante, com a utilização do sistema eletrônico, assume como firmes e verdadeiros sua proposta e todos os lances inseridos durante a sessão pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

5.3. Incumbirá à licitante acompanhar todas as operações efetuadas no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ou seja, desde a sua abertura até o seu encerramento, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em virtude da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo(a) PREGOEIRA(A) ou pelo sistema, bem como de sua eventual desconexão.

5.4. A **proposta comercial final ajustada** deverá ser elaborada e enviada de acordo com o **ANEXO MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL (ANEXO 02)** deste edital, de forma a atender aos seguintes requisitos:

- a) Indicar a denominação social e o número do CNPJ da licitante, quando da entrega do documento físico;
- b) Apresentar preços unitário e total para cada um de seus itens isolados/grupo de itens que cotar;
- c) No caso de grupo, de itens, apresentar preços unitário e total para todos os itens que o compoñha, bem como PREÇO POR ITEM respectivo;
- d) Conter oferta firme e precisa relativamente ao que cotar, sem alternativas de preços ou quaisquer outras condições que induzam o julgamento a ter mais de um resultado;
- e) Cotar os preços em moeda corrente;
- f) Ser assinada por representante legal da licitante, quando da entrega do documento físico;
- g) Não conter emendas, rasuras, borrões, ressalvas ou entrelinhas, salvo e, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

5.4.1. Os preços ofertados deverão considerar **todos os encargos incidentes sobre o objeto deste Pregão**, não sendo aceita indicação posterior para a inclusão de outros encargos nos referidos preços, salvo se houver comprovação de que são novos e criados por ato de governo em data posterior à de envio das respectivas propostas comerciais.

5.4.2. Além dos preços ofertados pelas licitantes em suas propostas comerciais, nada mais poderá ser cobrado da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, a qualquer título e a qualquer momento, para a perfeita e completa execução do objeto deste Pregão.

5.4.3. Os cálculos integrantes das propostas comerciais serão devidamente conferidos pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto e, em caso de diferença entre os resultados constantes das propostas e os resultados apurados pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto na operação aritmética de conferência, prevalecerão estes últimos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

5.4.4. Havendo divergência entre preço unitário e preço total, prevalecerá o preço unitário. Havendo divergência entre preço numérico e preço por extenso, prevalecerá o preço por extenso.

5.5. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no *site* <www.bllcompras.org.br> e as especificações constantes deste edital, prevalecerão estas últimas.

6 – ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A abertura da sessão pública será feita pelo(a) PREGOEIRO(A) via sistema eletrônico no *site* <www.bllcompras.org.br>, em data e horário indicados na folha de apresentação deste edital, quando se promoverá a divulgação das propostas comerciais iniciais recebidas, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações deste ato convocatório.

6.1.1. O (A) PREGOEIRO(A) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

6.1.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da etapa de lances.

6.2. Após a abertura da sessão, não caberá desistência do certame, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) PREGOEIRO(A), sob pena de aplicação das penalidades previstas no subitem 12.1 deste edital, além de outras penalidades legalmente admissíveis.

6.3. Na hipótese de não haver expediente no dia fixado na folha de apresentação deste edital, ficam os eventos respectivos transferidos para dia e horário a serem previamente comunicados pelo(a) PREGOEIRO(A).

7 – ETAPA DE LANCES, JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DEMAIS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. O **ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL** (ANEXO 03) deste edital indica se a licitação será feita GLOBAL isolado ou por grupo de itens, podendo adotar as duas formas simultaneamente. O formato (item isolado ou grupo de itens) indicado no referido anexo deverá ser necessariamente respeitado pelas licitantes ao elaborarem suas propostas comerciais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

7.2. Aberta a etapa competitiva na sessão pública, a licitante poderá encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento, do horário de registro e do valor.

7.2.1. Os lances deverão ser ofertados **PELO PREÇO UNITÁRIO**, conforme definido no **ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL (ANEXO 03)**.

7.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

7.4. Finalizada a etapa de lances, e havendo empate para fins de aceitação, será observado o seguinte:

- a) No caso de empate entre propostas apresentadas, adotar-se-á o sistema de sorteio para se definir a ordem de classificação de todas as propostas idênticas, ficando desde já definido que a licitante sorteada será aquela que ficará em primeiro lugar dentre as que participarem do sorteio;
- b) No caso de empate entre lances, prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar pelo sistema;
- c) No caso de empate entre proposta e lance(s), prevalecerá a proposta, por ter sido registrada em primeiro lugar pelo sistema.

7.4.1. O sorteio disposto na letra “a” do subitem 7.4 será realizado em sessão pública presencial que será convocada pelo pregoeiro por meio do sistema da Bolsa de Licitações e Leilões e do Diário Oficial do Município, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data de sua realização.

7.5. Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.6. Durante a fase de lances, o(a) PREGOEIRO(A) poderá, justificadamente, excluir lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.7. O encerramento da disputa ocorrerá pelo modo ABERTO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

7.8. No caso de **desconexão** com o(a) PREGOEIRO(A) no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção de lances. Quando possível, retornará o(a) PREGOEIRO(A) a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa do(a) PREGOEIRO(A) aos participantes.

7.8.2. Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica para efeito de classificação.

7.9. Após encerramento da etapa de lances, o(a) PREGOEIRO(A) efetuará o julgamento das ofertas, nos termos do **ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL (ANEXO 03)**, decidindo sobre sua aceitação.

7.9.1. A licitante classificada em primeiro lugar terá aferida a compatibilidade técnica de sua proposta, bem como verificado o preço oferecido em relação ao valor estimado para a contratação.

7.9.2. O(A) PREGOEIRO(A) poderá, ainda, encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor para a Prefeitura Municipal de Ouro Preto.

7.10. A licitante vencedora da etapa de lances, quando convocada pelo(a) PREGOEIRO(A), deverá enviar, por meio do sistema eletrônico, a proposta comercial final (ajustada ao último lance dado), no modelo constante do **ANEXO MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL (ANEXO 02)** deste edital, e os documentos de habilitação indicados no item 8 deste ato convocatório.

7.10.1. O prazo para envio de anexo (situação de “convocado”) será finalizado automaticamente pelo sistema quando da anexação dos documentos.

7.10.1.1. Não ocorrendo a finalização nos termos do subitem 7.10.1, o prazo poderá ser encerrado pelo(a) PREGOEIRO(A) desde que informado, durante o funcionamento da sessão e com antecedência mínima de 01 (uma) hora.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

7.10.2. Enquanto não houver decisão, o(a) PREGOEIRO(A), por requerimento ou de ofício, poderá convocar a licitante a anexar documentos no sistema, aplicando-se as mesmas regras dos subitens 7.10.1 e 7.10.1.1.

7.10.3. Os documentos citados no subitem 7.10 deverão ser entregues também em sua forma física, na Prefeitura Municipal de Ouro Preto/Superintendência de Compras e Licitações (Rua Diogo de Vasconcelos, nº. 29-A, bairro Pilar, Ouro Preto, Minas Gerais, CEP: 35.400-000), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da habilitação feita pelo(a) PREGOEIRO(A), no horário de 07:00 às 18:00 horas, com observância do disposto no item 15 deste edital.

7.10.3.1. As empresas que possuírem **assinatura digital e enviar TODOS os documentos, inclusive proposta e declarações, assinados digitalmente ficam isentas do envio dos documentos em via física.**

7.10.4. Os documentos enviados por via postal serão considerados entregues dentro do prazo se, ao serem recebidos, for verificada que a postagem se deu no prazo fixado no subitem 7.10.3.

7.11. Será **DESCLASSIFICADA** a proposta comercial que estiver em desacordo com as exigências constantes neste edital e em seus anexos.

7.12. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital e em seus anexos, podendo ser **DESCLASSIFICADA**, também, a proposta que consignar preços simbólicos, irrisórios ou zerados, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, o que deverá, quando for este o caso, ser informado por iniciativa da própria licitante ou em resposta a diligência a ser feita pelo(a) PREGOEIRO(A).

7.13. Poderá ser **DESCLASSIFICADA**, ainda, a proposta que cotar preços inexequíveis ou incompatíveis com os praticados no mercado, tendo como parâmetro o disposto na legislação vigente.

7.14. Na análise da proposta comercial, poderá o(a) PREGOEIRO(A) desconsiderar erros materiais e evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

7.15. A desclassificação de propostas comerciais será sempre fundamentada e registrada no sistema, com possibilidade de acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

7.16. Será verificada a condição de habilitação da licitante detentora do MENOR VALOR aceito pelo(a) PREGOEIRO(A), observadas as disposições contidas no item 8 deste edital.

7.17. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital para a habilitação, será a licitante **declarada vencedora do certame** para o item/grupo/ lote de itens.

7.18. Se a oferta da primeira classificada não for aceitável ou se licitante for inabilitada, o(a) PREGOEIRO(A) examinará os lances e as propostas subsequentes, bem como o atendimento às condições de habilitação, na ordem de classificação, até a apuração de uma oferta em conformidade com o edital.

7.19. Aplicar-se-á o disposto no subitem 7.18 deste edital também no caso de a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou aceitar a nota de empenho, conforme o caso.

7.20. Nas situações previstas nos subitens 7.9, 7.18 e 7.19 deste edital, poderá o(a) PREGOEIRO(A), ainda, negociar com a proponente para que seja obtido preço melhor para a Prefeitura Municipal de Ouro Preto.

7.21. O sistema eletrônico gerará automaticamente ata circunstanciada da sessão, na qual serão registradas as ocorrências pertinentes à mesa.

8 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Observado o disposto no item 15 deste edital, as licitantes deverão, nos termos do subitem 7.10.3 também deste ato convocatório, encaminhar os seguintes documentos de habilitação:

8.1.1. DOCUMENTO RELATIVO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cópia autenticada do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto social, contrato social primitivo e a última alteração contratual consolidada, devidamente registrado, **em se tratando** de empresas comerciais, e **no caso** de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus representantes legais;

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

c) Cópia autenticada da inscrição de ato constitutivo, **em caso** de sociedade civis, acompanhada de comprovação da diretoria em exercício.

8.1.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral do **CNPJ**;

b) Comprovante de regularidade de tributos e contribuições para com **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

b.1) Relativamente à Fazenda Federal, deverá ser apresentada a Certidão conjunta negativa da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional que abrange inclusive as contribuições para a Seguridade Social - INSS;

c) Comprovante de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

8.1.2.1. Para o atendimento do disposto na letra “b” do subitem 8.1.2 deste edital, **não serão aceitas** pelo(a) PREGOEIRO(A) certidões que comprovem a regularidade fiscal para com apenas **parte dos tributos** de competência de cada ente federado.

OBS1: Caso a empresa seja ISENTA de apresentação de alguma certidão, deverá comprovar tal ISENÇÃO e ou declaração do contador justificando a ISENÇÃO.

OBS2: As certidões fiscais positivas com efeito de negativas são aceitas como documento hábil para comprovar a habilitação fiscal.

8.2. MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP):

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

8.2.1. As ME e EPP deverão entregar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição fiscal.

8.2.1.1. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº. 123/2006, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) definidas, respectivamente, nos Incisos I e II do Art. 3º, da Lei Complementar nº. 123/2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar **juntamente com a proposta de preços corrigida e documentos comprobatórios de habilitação, CERTIDÃO DE ENQUADRAMENTO** como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) expedida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO OU CERTIDÃO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA, emitida pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos. A falta de apresentação da certidão de enquadramento caracteriza a não opção pelos benefícios da Lei Complementar Nº. 123/2006. **Será aceita a referida certidão que expresse respectiva validade, desde que em vigor, ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, expedida a 60 (sessenta) dias, no máximo, da data designada para apresentação das propostas.**

8.2.2. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, entregues por ME ou EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou a EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do(a) PREGOEIRO (A), para a regularização da documentação fiscal.

8.2.3. A prorrogação do prazo para a regularização da documentação fiscal dependerá de requerimento tempestivo da licitante, devidamente fundamentado, dirigido ao(à) PREGOEIRO(A).

8.2.4. Para fins do subitem 8.2.3 supra, entende-se por “tempestivo” o requerimento apresentado dentro dos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

8.2.5. A não regularização da documentação fiscal no prazo previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei Federal nº. 8.666/1993 e da multa indicada no subitem 12.1 deste edital, sendo facultado

ao(à) PREGOEIRO(A) convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo ao Prefeito da Prefeitura Municipal de Ouro Preto para revogação.

8.3. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

8.3.1. Os documentos necessários à habilitação, bem como quaisquer outros documentos solicitados neste edital, quando apresentados em sua forma física, deverão ser entregues sob uma das seguintes opções:

- a) cópias autenticadas em cartório;
- b) cópias simples, desde que sejam apresentados os originais para autenticação pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto;
- c) Publicação em órgão de imprensa oficial, respeitadas as regras das alíneas anteriores;
- d) emitidos através da internet, cuja aceitação condiciona-se à confirmação de autenticidade mediante consulta ao *site* respectivo ou ao órgão emissor.

8.3.1.1. Procedida a consulta ao *site* respectivo, o(a) PREGOEIRO(A) ou a equipe de apoio certificarão a autenticidade do documento, mediante carimbo próprio e assinatura na via entregue pela licitante.

8.3.2. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente edital.

8.3.3. A documentação necessária à habilitação, bem como qualquer outra documentação solicitada neste edital, deverá guardar compatibilidade em relação ao CNPJ apresentado, **não sendo permitida a mescla de documentos.**

8.3.4. Todos os documentos previstos neste edital deverão estar **válidos**. Documentos entregues com a data de validade anterior à data de abertura da sessão acarretarão a **INABILITAÇÃO** da licitante, observado, entretanto, o disposto nos subitens 8.2 e 8.2.2 deste edital.

8.3.5. Os documentos que não possuem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

8.3.5.1. Não se enquadram na exigência do subitem 8.3.5 deste edital aqueles documentos que, pela sua própria natureza, não se sujeitam a prazo de validade.

8.3.5.2. Todo e qualquer documento emitido pela licitante deverá ser assinado por seu representante legal, devidamente qualificado e comprovado.

8.3.6. Serão declaradas INABILITADAS as licitantes que não cumprirem as exigências estabelecidas neste edital para a habilitação.

8.3.7. Na apreciação dos documentos para habilitação, poderá o(a) PREGOEIRO(A) solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

9 – RECURSOS

9.1. Declarada a vencedora do certame, o(a) PREGOEIRO(A) abrirá o prazo de 20 (vinte) minutos durante o qual qualquer licitante poderá, de forma motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar a sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões.

9.2. A falta de manifestação motivada da licitante no prazo supracitado importará a decadência do direito de recurso, autorizando o(a) PREGOEIRO(A) a adjudicar o objeto à licitante vencedora;

9.3. Na hipótese de haver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, entregue por ME ou EPP, será aguardado o término do prazo previsto no subitem 8.3.2 para a abertura da fase recursal.

9.4. Será concedido, à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 3 (três) dias, iniciados no dia útil subsequente, para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem suas contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do dia seguinte ao término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.4.1. Tanto as razões do recurso quanto as contrarrazões deverão ser registradas pelas licitantes no campo próprio do sistema eletrônico, nos prazos definidos no subitem supracitado.

9.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

10 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Inexistindo manifestação recursal, o(a) PREGOEIRO(A) adjudicará o objeto da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s), cabendo ao Prefeito da Prefeitura Municipal de Ouro Preto homologar o procedimento licitatório.

10.2. Existindo manifestação recursal e decididos os recursos porventura interpostos, competirá ao Prefeito da Prefeitura Municipal de Ouro Preto adjudicar o objeto da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologar o procedimento licitatório.

11 – CONTRATAÇÃO

11.1. Nos casos em que a lei determinar a celebração de termo de contrato, sua minuta estará em anexo próprio do edital, **indicado na folha de apresentação**, e licitante vencedora do certame será convocada pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto para assinar o contrato respectivo, no prazo determinado pela Administração.

12 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Poderá ser aplicada **multa** no valor equivalente a até 5% (cinco por cento) do preço total da proposta final apresentada à licitante que,

- a) Desistir do certame após a abertura da sessão, salvo motivo superveniente aceito pelo(a) PREGOEIRO(a);
- b) Desistir de lances ofertados, salvo motivo superveniente aceito pelo(a) PREGOEIRO(a);
- c) Não entregar a proposta comercial ajustada ao preço correspondente a seu lance vencedor (ou entregá-la em desacordo com o exigido neste edital);
- d) Apresentar documentação falsa;
- e) Comportar-se de modo inidôneo.

12.1.1. A licitante que praticar alguma das condutas descritas no subitem 12.1 poderá ser declarada **impedida de licitar e contratar com a Administração Pública** do Município de Ouro Preto pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

12.2. A falta de assinatura do contrato ou a não aceitação da nota de empenho, conforme o caso, sujeitará a licitante, além da penalidade prevista no subitem 12.1.1, à decadência ao direito da contratação decorrente desta licitação e da cobrança de **multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do preço total de sua proposta final**, salvo a ocorrência de motivo superveniente pelo Diretor da área demandante.

12.3. No caso de descumprimento total ou parcial das condições contratualmente previstas, poderá a Prefeitura Municipal de Ouro Preto aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no contrato ou, na inexistência de instrumento de contrato, as elencadas nos subitens 12.1.1 e 12.2 deste edital, bem como as da lei Federal nº. 10.520/2002, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual e de responsabilização civil e penal cabíveis.

12.4. A aplicação das sanções ocorrerá após processo contraditório e não impede a aplicação de outras cominações legais pertinentes previstas no Termo de Contrato e Termo de Referência anexos ao presente Edital.

13 – PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

13.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data final fixada para o encaminhamento das propostas via sistema eletrônico, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este edital, por escrito, protocolando o documento respectivo na Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, Rua Diogo de Vasconcelos, nº. 29-A, Bairro Pilar, Ouro Preto/MG, no horário de 07:00 às 18:00 horas dos dias úteis.

13.1.1. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo útil que anteceder o encaminhamento das propostas via sistema eletrônico. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. A impugnação deverá ser protocolizada, dentro desse prazo, em via original na Superintendência de Compras e Licitações.

13.1.2. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, que seja considerada relevante para a confecção de propostas, será designada nova data para a realização do certame.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

13.2. O encaminhamento dos questionamentos e impugnações poderá, também, ser feito via postal, através da Empresa de Correios e Telégrafos (ECT), porém a data da postagem não será considerada e sim a data da chegada e protocolo efetivo do documento na Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura de Ouro Preto, conforme endereço supracitado.

13.3. As impugnações e questionamentos também poderão ser encaminhadas via e-mail obedecendo os seguintes requisitos:

13.3.1. Serem dirigidos aos cuidados do (a) Pregoeiro (a), no prazo legal.

13.3.2. Serem encaminhadas dentro do prazo legal para o endereço eletrônico compras@ouropreto.mg.gov.br, **com assinatura digital.**

13.4. O Pregoeiro não se responsabilizará por esclarecimentos e impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

13.5. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Preto.

14 – DIVULGAÇÃO DOS ATOS DO CERTAME

14.1. Esse edital está disponível nos sites <www.bllcompras.org.br> e <www.ouropreto.mg.gov.br> (link “licitações”).

14.2. Qualquer que seja a forma adotada para solicitar esclarecimentos ou impugnar este edital, nos termos do item 13, as respostas respectivas somente serão publicadas no site <www.bllcompras.org.br> para acesso a todos os interessados.

14.3. As respostas e as decisões referentes a recursos serão disponibilizados em campo próprio do sistema eletrônico, sendo que estas serão também publicadas no site <www.ouropreto.mg.gov.br> (link “licitações”).

14.4. No Diário Oficial do Município de Ouro Preto serão publicados o aviso de edital, as decisões sobre recurso, a adjudicação e a homologação da licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

14.5. Aqueles que tiverem interesse em participar do certame deverão, durante todo o processo, acompanhar as publicações referentes ao mesmo nos locais citados nos subitens 14.1 a 14.4, com vistas a possíveis alterações e avisos, não se responsabilizando a Prefeitura Municipal de Ouro Preto em promover qualquer comunicação por meios diversos desses.

14.5.1. As alterações do edital serão publicadas da mesma forma que o texto original, nos termos da lei.

<p>15 – ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS CORRIGIDA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E OUTROS DOCUMENTOS</p>

15.1. Encerrada a fase de lances, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito;

15.1.1. PROPOSTA DE PREÇOS CORRIGIDA EM CONFORMIDADE COM A PROPOSTA VENCEDORA: A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar a proposta de preços corrigida em conformidade com a proposta vencedora; em original, **no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual.

15.1.2. DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE HABILITAÇÃO: A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar os documentos comprobatórios de habilitação em originais ou cópias autenticadas ou emitidos através da internet, cuja aceitação condiciona-se à confirmação de autenticidade mediante consulta ao *site* respectivo ou ao órgão emissor, **no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual.

15.1.3. DECLARAÇÃO CONJUNTA: A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar a declaração conjunta (obedecendo ao modelo do ANEXO 06); **no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual.

15.1.4. DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO: A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (obedecendo ao modelo do ANEXO 07); **no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

15.1.5 CERTIDÃO DE ENQUADRAMENTO: A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá apresentar a **certidão de enquadramento** como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) expedida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO OU CERTIDÃO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA, emitida pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos. A falta de apresentação da certidão de enquadramento caracteriza a não opção pelos benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006. **Será aceita a referida certidão que expresse respectiva validade, desde que em vigor, ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, expedida a 60 (sessenta) dias, no máximo, da data designada para apresentação das propostas;** em originais ou cópias autenticadas, **no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual.

15.1.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá apresentar como qualificação técnica:

15.1.6.1. Atestado de aptidão para o fornecimento do objeto da presente licitação, em nome da licitante e fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, compatível com o objeto licitado;

15.1.6.2. Para efeito de análise dos produtos cotados, o Gestor do Contrato poderá solicitar apresentação de catálogo, a fim de verificar a sua adequação às especificações do Termo de Referência.

15.2. A proposta escrita e a documentação exigida (ver item 15.1 deste edital) deverão vir em 02 (dois) envelopes lacrados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE “1” - PROPOSTA DE PREÇOS:

<p style="text-align: center;">PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO A/C SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES RUA DIOGO DE VASCONCELOS, 29-A, PILAR – OURO PRETO (MG) PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 065/2022</p> <p>LICITANTE: _____</p> <p>E-MAIL: _____</p> <p>TELEFONE: _____</p> <p>ENVELOPE “1” - PROPOSTA DE PREÇOS.</p>

ENVELOPE “2” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO
A/C SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RUA DIOGO DE VASCONCELOS, 29-A, PILAR – OURO PRETO (MG)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 065/2022**

LICITANTE: _____
E-MAIL: _____
TELEFONE: _____
ENVELOPE “1” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

15.3. A EMPRESA QUE NÃO PROTOCOLIZAR OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ITEM 08 E ITEM 15 E SUBITEMS NO PRAZO DETERMINADO NO EDITAL SERÁ DESCLASSIFICADA. NO CASO DOS DOCUMENTOS SEREM ENCAMINHADOS VIA POSTAL, ATRAVÉS DA EMPRESA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS (ECT), SERÃO CONSIDERADOS ENTREGUES DENTRO DO PRAZO SE, AO SEREM RECEBIDOS, FOR VERIFICADA QUE A POSTAGEM SE DEU NO PRAZO FIXADO NO SUBITEM 7.10.3 DO EDITAL.

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. É facultada ao (à) PREGOEIRO(A), em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou de informação que deveriam constar no ato da sessão pública.

16.2. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Ouro Preto o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às participantes e sendo devidamente justificada e processada na forma da legislação vigente.

16.3. As proponentes são as únicas responsáveis por todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Ouro Preto não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.4. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade de informações, declarações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.4.1. A licitante que apresentar informações, declarações ou documentos falsos responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

16.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão Eletrônico.

16.6. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes da Prefeitura Municipal de Ouro Preto.

16.8. Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Federal nº. 10.520/2002, da Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

16.9. O processo relativo a esta licitação permanecerá com vista franqueada aos interessados na Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, Praça Barão do Rio Branco, nº. 12, Bairro Pilar, Ouro Preto/MG, telefone (31)3559-3301, no horário de 08:00 às 18:00 horas dos dias úteis.

16.10. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Ouro Preto – Minas Gerais.

Ouro Preto, 13 de setembro de 2022.

Marineth M. Monteiro
Pregoeira – PMOP

Victor Schittini Teixeira
OAB 163.955
Diretor do DACAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

ANEXO 01
– TERMO DE REFERÊNCIA –

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 065/2022

Advertências Preliminares

Este anexo define, minuciosamente, o objeto do certame epigrafado, detalha o bem ou serviço a ser fornecido-prestado e as condições específicas que a(s) vencedora(as) deverá(ão) observar na execução contratual.

Faz parte integrante deste anexo e dele é indissociável a cópia integral do pedido e do termo de referência que ensejou a presente licitação, cujo original compõe o processo respectivo.

OBSERVAÇÃO: AS ESPECIFICAÇÕES E VALORES ESTIMADOS DOS ITENS PERTENCENTES À ESSA LICITAÇÃO SÃO DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL QUE ELABOROU O TERMO DE REFERÊNCIA A SEGUIR.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Aquisição de materiais permanentes a serem destinados às Entidades de Assistência Social sendo elas: Centro Educacional Padre Ângelo, Fundação Antônio Francisco Lisboa – O Aleijadinho, para execução dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, de acordo com a Portaria MC Nº580, de 31 de dezembro de 2020, e aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social, conforme RESOLUÇÃO Nº 146/2021/CMAS.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição Item	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
01	Bebedouro com capacidade para 20 litros - Refrigerado por compressor, tensão 110 V, peso de aproximadamente 13 kg, Dimensões aproximadas de LxAxP (mm) 358 x 418x450.	01	R\$2.262,80	R\$2.262,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

02	Cadeira Secretária Giratória - Carenada a Gás Laminada, Medidas: A - 0,93 cm / L - 0,55 cm / P - 0,55 cm, Características: Cadeira Secretaria confeccionada em madeira compensada reflorestada Reta, espuma laminada, perfil em PVC.	08	R\$597,06	R\$4.776,48
03	Caixa Acústica - Potência de Saída (w RMS)160;- Tempo de reprodução de música (hrs)12 Especificações de Áudio: Terminais de entrada: rca l/r, porta usb, entrada auxiliar de 3,5 mm, microfone/guitarra/violão com controle de volume; Terminais de saída: RCA l/r; Conexão tws (<i>True Wireless Stereo</i>) em até 2 caixas de som para festas usando tecnologia Bluetooth: Sim; Reforço de graves: Sim; Resposta de frequência: 45Hz-18kHz; - Dimensões: Dimensões (cm)5.6 x 35.2 x 66.4; Peso (kg)11.3; - Especificações de Controle e Conexão; Conectividade sem fio: Tecnologia Bluetooth; Bateria: Capacidade da Bateria (mAh): Lithium-ion 2500mAh, 14.4V; Tempo de carregamento (hrs) 6.5.	01	R\$4.423,33	R\$4.423,33
04	Cronômetro – Material carcaça plástico, abs, tipo bolso, tipo mostrador digital, funcionamento bateria, características adicionais com alarme.	02	R\$1200,00	R\$2400,00
05	Máquina de costura doméstica - 1006 P 110 v portátil. Costura até 8 camadas de Jeans. Possui modelo 1006P com 12 tipos de pontos e é indicada para a costura básica do dia a dia, como confecção de roupas, barras de calças, capa de almofada, itens decorativos para casa, fantasias e artesanato em tecido! Com estrutura interna em metal reforçado, a	01	R\$1902,00	R\$1902,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

	<p>máquina permite costurar diversos tipos de tecidos, desde tecidos leves até tecidos grossos como jeans e brim. O braço livre oferece a versatilidade para costurar diversos tipos de projetos! Ideal para iniciantes na arte da costura.-1 modelo de caseado de botão de 4 passos- Costura reta com a agulha ao centro e à esquerda Zigue-zague simples e zigue-zague 3 pontinhos Pontos elásticos para malha Ajuste de comprimento do ponto Retrocesso para costura de reforço. Braço livre para costuras tubulares. Caixa de acessórios embutida Itens contidos na embalagem:1 Máquina de costura 1006P4 Bobinas (1 encaixada na máquina)1 Conjunto de agulhas1 Calcador para zigue-zague (encaixado na máquina)1 Calcador para caseado de botão1 Calcador para bainha invisível1 Calcador para zíper1 Placa de cerzir e pregar botões1 Abridor de casa de botão (descosedor). 1 Manual de instruções1 Pedal de controle com cabo de energia.</p>			
06	<p>Máquina de costura: Reta direct drive -114G-20 CEB Direct Drive -110 V sem corte de linha, parada de agulha, painel integrado e rodízios na bancada. Baixo consumo de energia.Sistema de lubrificação totalmente automático.Sistema de controle integrado na máquina, resposta rápida com fácil ajuste e manuseio. A placa principal é de fácil remoção para manutenção.Funções de controle no painel de manuseio.Área de costura Iluminada por LED.Enchedor de bobina embutido na máquina. Com Kit:5 calcadores + 10 agulhas +</p>	01	R\$5.736,66	R\$5.736,66

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

	10 bobinas extras.			
07	Mesa simples - base de aço, mesa, confeccionada em MDF com, medidas aproximadas de 1,20 x 0,66 x 0,75m (L x P x A), com tampo em madeira com espessura mínima de 18mm, na cor marfim ou cinza linheiro, com borda cinza ou prata. Deve possuir de 1 a 2 gavetas, com suporte para CPU, suporte para impressora; suporte para teclado, garantia mínima de 12 meses.	01	R\$1.868,54	R\$1.868,54
08	Mini Trave Profissional – Modelo Gool 90 Plus Cor Branco , material rede Nylon seda, postes aço carbono, pintura epóxi, idade mínima recomendada de 4 anos com encaixa. Dimensões aproximadas do produto de 62x90x45 (A x L x C).	01	R\$1.326,00	R\$1.326,00
09	Notebook – Processador I5 ou similar, com configuração mínima de 4 GB de memória, 500 GB de HD e tela de 14 polegadas, Sistema Operacional (Windows 10 ou superior).	01	R\$4.657,90	R\$4.657,90
10	Playground Infantil 5 em 1 – Com balanço, com barra de proteção para os pequenos, escorregador, duas cestas de basquete e gol. Recomendado para crianças a partir de 3 anos. Suporta até 30 kg. Medidas do Produto (CxLxA): 211 x 180 x 127 cm. Peso do Produto: 21 Kg. Idade recomendada: A partir de 3 anos. Peso Máximo: 30 Kg. INMETRO: Sim.	01	R\$5.006,66	R\$5.006,66
11	Smartv 50 polegadas- Resolução 2160x3840 pixels, aspecto 16:9, taxa de atualização de 60 Hz, Quad Core, 2 caixas de som, Áudio Dolby	01	R\$3.593,33	R\$3.593,33

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

	Digital Plus, Conexão Wireless, rede cabeada SIM-RJ-45, controle remoto.			
12	Tatames – Modelo em EVA, Dimensão : 2000 mm x 1000 mm x 40 mm.	79	R\$348,33	R\$27.518,07
13	Tenda - Estrutura Metálica e Lona de Cobertura 5 metros x 5 metros, Estrutura permite o encaixe uma na outra em chapa de ferro tubular com medidas de 13” a 18”, soldada por sistema MIG com galvanização de alta resistência, montada em sistema de encaixe e com parafusos e conexões em aço inoxidável, possuem lonas de cobertura em PVC calandrado.	01	R\$4.708,33	R\$4.708,33

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 DA FUNDAMENTAÇÃO MACRO

O procedimento licitatório a ser adotado obedecerá, integralmente, ao que estabelece as Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 7.892/13 com suas alterações e todas as demais normas e legislações vigentes e aplicáveis ao presente termo.

3.2 DA FUNDAMENTAÇÃO ESPECÍFICA

A aquisição está fundamentada na Portaria MC N°580, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020 e em seus artigos conforme exposto abaixo:

Art. 1º Dispor sobre as transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania – MC, na modalidade fundo a fundo no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS oriundos de:

II-Emenda parlamentar;

Art. 2º Para fins desta Portaria considera-se:

VI- unidade beneficiária: unidade pública ou referenciada indicada para ser beneficiada com recurso oriundo de emenda parlamentar, de programação orçamentária própria ou de outros que vierem a ser indicados no âmbito do SUAS;

3.3 DAS ENTIDADES BENEFICIADAS

3.3.1 CENTRO EDUCACIONAL PADRE ÂNGELO

O Centro Promocional e Educacional Padre Ângelo, é uma instituição assistencialista e filantrópica, que tem como mantenedora a Fundação Marianense de Educação, apresenta este projeto objetivando uma ação voluntária no Distrito de Antônio Pereira, em atendimento as crianças, jovens, adultos e idosos.

Esta iniciativa demonstra a constante preocupação da Fundação Marianense de Educação para com o desenvolvimento social através de uma educação inclusiva e equitativa de qualidade, atendendo às pessoas carentes desse distrito.

Quando se fala em Fome Zero, busca de emprego, moradia, nada melhor do que realizar um trabalho de formação de nossas crianças e a declaração de Incheon, apresentada no início desta proposta, vem de encontro com a importância de manter uma escola de qualidade em Antônio Pereira. A própria declaração diz ser de responsabilidade do governo e da sociedade civil garantir uma educação inclusiva e equitativa de qualidade. Nosso projeto visa um ambiente de formação integral para que estas pessoas saibam se transformar e transformar o meio em que vivem, na busca de seus direitos, no desenvolvimento de suas capacidades e potencialidades para o exercício da cidadania.

3.3.2 FUNDAÇÃO ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA - O ALEIJADINHO

O Projeto “ESPORTE E CIDADANIA JUDÔ DE OURO” é uma ferramenta de inclusão social através do Esporte e da Educação, promovida e coordenada pela **FUNDAÇÃO ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA “O ALEIJADINHO”**.

Visa à criação de condições e oportunidades para que todas as crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social possam desenvolver, através do esporte e da educação, o seu potencial como pessoas e cidadãos. Trabalhamos com três programas no projeto: **ESPORTE + EDUCAÇÃO, JUDO PARA TODOS (PCDs) e ESPORTE DE RENDIMENTO**.

3.3.2.1 CENTRO DE TREINAMENTO HUSSEIN MOTAWH

O Centro de Treinamento está localizado na sede da Fundação Aleijadinho, essa é a unidade mais avançada no desenvolvimento das atividades do Projeto Judô de Ouro, além de ser o Centro de Alto Rendimento da Fundação. São atendidos aproximadamente 150 crianças e adolescentes.

3.3.2.2 NÚCLEO SANTA RITA DE OURO PRETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Em parceria com a Escola Estadual José Leandro, Superintendência Regional de Ensino (SRE- Ouro Preto) e Prefeitura Municipal de Ouro Preto, a Fundação Aleijadinho é responsável pela implantação, gestão técnica e administrativa do projeto que acontece no Ginásio Poliesportivo Gonzaga José Gomes. O núcleo atende aproximadamente 80 crianças e adolescentes.

3.3.2.3 NÚCLEO MIGUEL BURNIER

Em parceria com a Escola Municipal Monsenhor Rafael, a Fundação Aleijadinho é responsável pela implantação, gestão técnica e administrativa do projeto. O núcleo atende os alunos matriculados na escola.

3.3.2.4 NÚCLEO CACHOEIRA DO CAMPO

Em parceria com a Prefeitura de Ouro Preto, o núcleo é estratégico e de referência para treinamento de rendimento. Instalado no Centro Oratório Dom Bosco, tem como objetivo desenvolver atletas nas classes Sub 13, Sub 15, Sub 18 e Sub 21.

3.3.2.5 NÚCLEO ESCOLA ESTADUAL DE OURO PRETO

Em parceria com a Escola Estadual de Ouro Preto, a Fundação Aleijadinho é responsável pela implantação e gestão técnica do projeto. O núcleo atende os alunos matriculados no Programa “Tempo Integral” da escola.

4- DO TERMO DE CESSÃO

4.1 De acordo com a Portaria MC N°580, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020, CAPÍTULO VI

Das responsabilidades do Órgão Gestor

Art.28 O órgão gestor da política de assistência social dos estados, do Distrito Federal e dos municípios deverá:

I – realizar o registro contábil e patrimonial dos equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos transferidos fundo a fundo; e

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

II – controlar a destinação dos equipamentos e materiais permanentes para as finalidades previstas no art.4º, I, do Decreto nº7.788, de 15 de agosto de 2012.

Art.29. Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos de que trata o art. 1º devem ser destinados às unidades públicas e/ou unidades referenciadas da rede socioassistencial dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, vinculados às atividades no âmbito de cada programa, projeto ou bloco de financiamento de serviços por no mínimo cinco anos, contados da entrega do bem.

§1º Excepcionalmente, com prévia aprovação dos respectivos conselhos de assistência social, os estados, o Distrito Federal e os municípios poderão, por meio de instrumento próprio, ceder o uso dos equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos do cofinanciamento federal do SUAS às unidades referenciadas, os quais devem ser destinados exclusivamente para a execução dos serviços, programas ou projetos de assistência social.

§2º Após o prazo estabelecido no caput caberá ao ente avaliar e destinar os equipamentos e materiais permanentes conforme necessidade local.

§3º Quando a oferta do serviço, programa ou projeto findar antes do transcurso do prazo estabelecido no caput, os equipamentos e materiais permanentes deverão ser destinados para outra oferta socioassistencial.

§4º O gestor ficará desobrigado de cumprir o prazo estabelecido no caput desde que efetue a devolução ou a compensação do valor de aquisição do bem adquirido com recursos federais, devidamente atualizados, na forma dos procedimentos estabelecidos na legislação que rege o SUAS.

Assim sendo, o gestor de contrato ficará responsável, após a aquisição dos materiais permanentes, através da licitação, solicitar a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, para que realize a incorporação do bem ao Patrimônio da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, posterior realizar o Termo de Cessão de uso para as Entidades.

5. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ACORDO COM A PORTARIA MC Nº580 de 2020.

5.1 CAPÍTULO VIII

5.1.1 Da Prestação de Contas

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Art. 37. A prestação de contas dos recursos tratados nesta Portaria será realizada por meio de instrumento informatizado a ser disponibilizado, aplicando-se, no que couber, a Portaria MDS nº 113, de 10 de dezembro de 2015.

Parágrafo único. No exercício do controle social, os conselhos de assistência social deverão verificar a relação dos equipamentos e materiais permanentes adquiridos, observando a correlação entre a sua localização e a finalidade de execução das ofertas socioassistenciais.

Art. 38. Nos casos de apuração de impropriedades ou irregularidades ou de reprovação de prestação de contas, os valores impugnados deverão ser restituídos ao FNAS devidamente atualizados.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da nota fiscal/fatura Eletrônica, que deverá estar devidamente atestada pelo setor competente.

6.2. O pagamento será creditado em conta-corrente da empresa vencedora, por meio de ordem bancária, emitida a qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo ser explicitado o nome do banco, a agência, a localidade e o número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

6.3. A nota fiscal Eletrônica correspondente deverá ser entregue, pela empresa vencedora, diretamente ao Gestor do Contrato, que somente a liberará para pagamento, após atestar toda a entrega das carnes no mês.

6.4. Havendo erro na nota fiscal Eletrônica, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à empresa vencedora e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema ocorrido. Nesta hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Ouro Preto.

6.5. O pagamento só será realizado após a comprovação da regularidade da empresa vencedora mediante a apresentação da documentação obrigatória (Receita Federal, Dívida Ativa da União, FGTS e INSS, municipal), devidamente atualizadas.

7. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para cobrirem as despesas decorrentes da aquisição de materiais permanentes, objeto desta licitação, estão assegurados pela Dotação **Orçamentária:** 02.012.004 08.122.0084.2153
FICHA:777 Fonte de Recursos :164

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1 OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.1.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;

8.1.3. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, durante todo o processo de aquisição;

8.1.4. Colocar a disposição do CONTRATANTE os meios necessários à comprovação da qualidade dos Materiais permitindo a verificação de sua conformidade com a sua descrição

8.1.5. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos objetos deste Termo de Referência, atendidos os requisitos e observadas as normas constantes deste instrumento e seus anexos.

8.1.6 Como qualificação técnica, apresentar catálogo com especificações dos itens.

8.1.7 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas o objeto com avarias ou defeitos.

8.1.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, durante todo o processo de aquisição;

8.1.9 Colocar à disposição do CONTRATANTE os meios necessários à comprovação da qualidade dos equipamentos permitindo a verificação de sua conformidade com a sua descrição.

8.1.10. Para os equipamentos que necessitem instalação o fornecedor deverá promover o deslocamento dos técnicos aos locais onde eles serão instalados, assim como assumir as despesas de transporte, frete e seguros correspondentes.

8.1.11 Prestar garantia de fábrica pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de instalação / entrega dos equipamentos, com assistência técnica necessária ao funcionamento dos mesmos, sem ônus adicionais à PMOP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

8.1.12 Durante o período de vigência da garantia, o fornecedor, por meio de rede de assistência técnica credenciada, deverá substituir sem qualquer ônus para PMOP, todas as partes, componentes, acessórios ou mesmo as unidades por completo que apresentarem defeito. A garantia deverá ser prestada no local de instalação dos equipamentos.

8.1.13. Caso seja necessária a retirada de equipamentos por mais de 48 horas, estes deverão ser substituídos por outros equivalentes, pelo período que durar a manutenção. O fornecedor assumirá integralmente as despesas de envio e retorno dos equipamentos/acessórios defeituosos para manutenção.

8.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.2.1 Permitir acesso do pessoal da empresa fornecedora nas dependências do almoxarifado, para a entrega dos equipamentos, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações.

8.2.2 Aprovar a proposta que atender as especificações de acordo com o exigido, verificando a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

8.2.3. Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitadas pelo fornecedor.

8.2.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

8.2.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura da empresa vencedora do certame licitatório após a entrega dos produtos.

8.2.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

- 9.2.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 9.3.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 9.4.** Fraudar na execução do contrato;
- 9.5.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 9.6.** Cometer fraude fiscal;
- 9.7.** Não mantiver a proposta.
- 9.8.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 9.8.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 9.8.2.** Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 9.8.3.** Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 9.8.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 9.8.5.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 9.8.6.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até cinco anos;
- 9.8.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 9.9.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

9.9.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.9.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.9.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.9.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.9.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10. DA EMBALAGEM E TRANSPORTE

A entrega dos materiais, objeto desta licitação, deverá ser feita sem nenhuma despesa adicional além do valor adjudicado e dentro das especificações estipuladas. Caso seja entregue algum produto fora das especificações, a empresa terá 05 (cinco) dias, após o comunicado da ocorrência, para proceder à substituição. Caso não seja feita a substituição, será descontado do licitante o valor correspondente aos produtos não entregues.

Deverá ser entregue devidamente acondicionado, para garantir a integridade do mesmo.

11. DA ENTREGA

A entrega deverá ser feita de acordo com Ordem de Fornecimento, no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, localizado à Rua Antônio de Albuquerque, 51, Pilar, previamente agendado com o gestor do contrato.

12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestado de aptidão para o fornecimento do objeto da presente licitação, em nome da licitante e fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, compatível com o objeto licitado.

13. DA APRESENTAÇÃO DO CATÁLOGO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

13.1 Para efeito de análise dos produtos cotados, o Gestor do Contrato poderá solicitar apresentação de catálogo, a fim de verificar a sua adequação às especificações deste Termo de Referência, conforme disposto nos arts. 37 e 70 da Constituição Federal, que primam pela eficiência e economicidade (relação custo-benefício) na Administração Pública.

13.2 A análise dos catálogos tem então por objetivo confrontar os materiais cotados com as especificações exigidas neste Termo de Referência

14. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

14.1 A vigência contratual será de 06 (seis) meses, tendo seu início a partir de sua assinatura.

14.2 A entrega dos materiais será de acordo com nota de Empenho enviada ao vencedor do Processo no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, após solicitação da SMDS acompanhada com termo de garantia de no mínimo de 12 (doze) meses para os itens descritos no presente termo de referencia.

15. DO GESTOR DO CONTRATO

Como gestor do presente contrato, fica indicado à servidora municipal Lisiane Maria Silva Bento, Matrícula: 13803 e CPF 040.927.816-52, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Lisiane Maria Silva Bento

Gestora do Contrato

Luiz Gustavo de França

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

ANEXO 02
- MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL -

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 065/2022

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA LICITANTE: _____

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

REPRESENTANTE e CARGO: _____

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF: _____

ENDEREÇO e TELEFONE: _____

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA: _____

A empresa acima especificada apresenta, por intermédio de seu representante legal, proposta comercial para o certame epigrafado, conforme o seguinte:

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME E EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
01	Bebedouro com capacidade para 20 litros - Refrigerado por compressor, tensão 110 V, peso de aproximadamente 13 kg, Dimensões aproximadas de LxAxP (mm) 358 x 418x450.		UN	01	R\$2.262,80	R\$2.262,80
02	Cadeira Secretária Giratória - Carenada a Gás Laminada, Medidas: A - 0,93 cm / L - 0,55 cm / P - 0,55 cm, Características: Cadeira Secretaria Confeccionada em Madeira Compensada Reflorestada Reta, Espuma Laminada, Perfil em Pvc.		UN	08	R\$597,06	R\$4.776,48
03	Caixa Acústica - Potência de Saída (w RMS)160;- Tempo de reprodução de música (hrs)12 Especificações de Áudio: Terminais de entrada: rca l/r, porta usb, entrada auxiliar de 3,5 mm, microfone/guitarra/violão com controle de volume; Terminais de saída: rca l/r; Conexão tws (True Wireless Stereo) em até 2 caixas de som para festas usando tecnologia Bluetooth:		UN	01	R\$4.423,33	R\$4.423,33

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

	Sim; Reforço de graves: Sim; Resposta de frequência: 45Hz-18kHz; - Dimensões: Dimensões (cm)5.6 x 35.2 x 66.4; Peso (kg)11.3; - Especificações de Controle e Conexão; Conectividade sem fio: Tecnologia Bluetooth; -Bateria: Capacidade da Bateria (mAh): Lithium-ion 2500mAh, 14.4V; Tempo de carregamento (hrs) 6.5.					
04	Cronômetro – Material carcaça plástico, abs, tipo bolso, tipo mostrador digital, funcionamento bateria, características adicionais com alarme.		UN	02	R\$1200,00	R\$2400,00
05	Máquina de costura doméstica - 1006 P 110 v portátil. Costura até 8 camadas de Jeans. Possui modelo 1006P com 12 tipos de pontos e é indicada para a costura básica do dia a dia, como confecção de roupas, barras de calças, capa de almofada, itens decorativos para casa, fantasias e artesanato em tecido! Com estrutura interna em metal reforçado, a máquina permite costurar diversos tipos de tecidos, desde tecidos leves até tecidos grossos como jeans e brim. O braço livre oferece a versatilidade para costurar diversos tipos de projetos! Ideal para iniciantes na arte da costura.-1 modelo de caseado de botão de 4 passos- Costura reta com a agulha ao centro e à esquerda Zigue-zague simples e zigue-zague 3 pontinhos Pontos elásticos para malha Ajuste de comprimento do ponto Retrocesso para costura de reforço. Braço livre para costuras tubulares. Caixa de acessórios embutida Itens contidos na embalagem:1 Máquina de costura 1006P4 Bobinas (1 encaixada na máquina)1 Conjunto de agulhas1 Calcador para zigue-zague (encaixado na máquina)1 Calcador para caseado de botão1 Calcador para bainha invisível1 Calcador para zíper1 Placa de cerzir e pregar botões1 Abridor de casa de botão (descosedor). 1 Manual de instruções1 Pedal		UN	01	R\$1902,00	R\$1902,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

	de controle com cabo de energia.				
06	Máquina de costura: Reta direct drive -114G-20 CEB Direct Drive -110 V sem corte de linha, parada de agulha, painel integrado e rodízios na bancada. Baixo consumo de energia.Sistema de lubrificação totalmente automático.Sistema de controle integrado na máquina, resposta rápida com fácil ajuste e anuseio.A placa principal é de fácil remoção para manutenção.Funções de controle no painel de manuseio.Área de costura Iluminada por LED.Enchedor de bobina embutido na máquina. Com Kit:5 calcadores + 10 agulhas + 10 bobinas extras		UN	01	R\$5.736,66 R\$5.736,66
07	Mesa simples - base de aço, mesa, confeccionada em MDF com,medidas aproximadas de 1,20 x0,66 x 0,75m (L x P x A), com tampo em madeira com espessura mínima de 18mm, na cor marfim ou cinza linheiro, com borda cinza ou prata. Deve possuir de 1 a 2 gavetas, com suporte para CPU, suporte para impressora; suporte para teclado, garantia mínima de 12meses		UN	01	R\$1.868,54 R\$1.868,54
08	Mini Trave Profissional – Modelo Gool 90 Plus Cor Branco , material rede Nylon seda, postes aço carbono, pintura epóxi, idade mínima recomendada de 4 anos com encaixa. Dimensões aproximadas do produto de 62x90x45 (A x L x C).		UN	01	R\$1.326,00 R\$1.326,00
09	Notebook – Processador I5 ou similar, com configuração mínima de 4 GB de memória, 500 GB de HD e tela de 14 polegadas, Sistema Operacional (Windows 10).		UN	01	R\$4.657,90 R\$4.657,90
10	Playground Infantil 5 em 1 – Com balanço, com barra de proteção para os pequenos, escorregador, duas cestas de basquete e gol. Recomendado para crianças a partir de 3 anos. Suporta até 30 kg.Medidas do Produto		UN	01	R\$5.006,66 R\$5.006,66

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

	(CxLxA):211 x 180 x 127 cm Peso do Produto: 21 Kg Idade recomendada: A partir de 3 anos Peso Máximo: 30 Kg. INMETRO: Sim					
11	Smartv 50 polegadas- Resolução 2160x3840 pixels, aspecto 16:9, taxa de atualização de 60 Hz, Quad Core, 2 caixas de som, Áudio Dolby Digital Plus, Conexão Wireless, rede cabeada SIM-RJ-45, controle remoto.		UN	01	R\$3.593,33	R\$3.593,33
12	Tatames – Modelo em EVA, Dimensão : 2000 mm x 1000 mm x 40 mm.		UN	79	R\$348,33	R\$27.518,07
13	Tenda - Estrutura Metálica e Lona de Cobertura 5 metros x 5 metros, Estrutura permite o encaixe uma na outra em chapa de ferro tubular com medidas de 13" a 18", soldada por sistema MIG com galvanização de alta resistência, montada em sistema de encaixe e com parafusos e conexões em aço inoxidável, possuem lonas de cobertura em PVC calandrado.		UN	01	R\$4.708,33	R\$4.708,33

OBSERVAÇÕES:

1) Os produtos/serviços ofertados estão de acordo com todas as condições, especificações e características previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA** do edital respectivo, responsabilizando-se a licitante, com a apresentação de sua proposta, pela veracidade desta informação;

2) As empresas que possuem **assinatura digital e encaminhar TODOS os documentos assinados digitalmente ficam isentas do envio dos documentos em via física.**

3) AS ESPECIFICAÇÕES E VALORES ESTIMADOS DOS PRODUTOS SÃO ELABORADAS PELA SECRETARIA SOLICITANTE.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ dias (mínimo de 120 dias, a contar da data final estipulada para a sua entrega).

Ouro Preto, _____ de _____ de _____
 Nome e assinatura de representante legal da licitante
 Carimbo do CNPJ

ANEXO 03

– CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL –

1 - Para o julgamento das propostas comerciais, o(a) PREGOEIRO(A) levará em consideração o **MENOR VALOR POR ITEM OFERTADO**, não podendo o valor unitário, valor **GLOBAL** de cada item e valor **GLOBAL** da proposta, exceder a estimativa de preços elaborada pelo Município - **Inciso XIV DECRETO Nº 4.983 DE 21 DE AGOSTO DE 2017**; desde que atendidas a todas as demais especificações do edital e de seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo.

2 - Os lances deverão ser ofertados pelo **VALOR UNITÁRIO**.

3 - Todos os preços deverão ser cotados com, no máximo, duas casas decimais. Não sendo observada esta regra, serão desconsideradas as casas decimais a partir da terceira, sem arredondamento.

ANEXO 04

– APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA AJUSTADA –

1 - A licitante vencedora do certame para o lote único, deverá entregar ao(à) PREGOEIRO(A) a **proposta comercial ajustada ao preço final decorrente da fase de lances (observado o disposto neste anexo)**, sob pena de desclassificação e de aplicação, a critério da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, das penalidades previstas no item 12 do edital e de outras penalidades legalmente admissíveis.

2 - Na proposta comercial ajustada a ser entregue, é permitida a readequação não linear dos preços, a critério da licitante, **desde que todos os preços sejam menores ou iguais aos preços constantes da proposta inicial**, respeitado como limite máximo da proposta ajustada o respectivo preço final apurado na fase de lances.

2.1 - Na hipótese de não apresentação ou de apresentação de proposta comercial ajustada em desacordo com as restrições previstas no item 2 acima, esta não será aceita pelo(a) PREGOEIRO(A), que fará a readequação linear dos preços ao preço final ofertado, com base na proporção de cada item em relação ao total ofertado na proposta inicial.

2.2 - Para fins do disposto no subitem anterior, o(a) PREGOEIRO(A) considerará a regra quanto ao número de casas decimais fixada no ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL do edital, adequado o preço final ofertado ao valor equivalente ao somatório dos itens, conforme disposto nos subitens 5.4.3 e 5.4.4 do edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

ANEXO 05
– MINUTA DO CONTRATO –

MINUTA Nº ____/____

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OURO PRETO E
A

Ref.: Pregão Eletrônico nº. 065/2022

Processo Licitatório nº. 206/2022

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE OURO PRETO**, com sede à Praça Barão do Rio Branco, nº 12, Bairro Pilar – CNPJ nº 18.295.295/0001-36, neste ato representado pelo(a) Ilmo(a). Secretário(a) Municipal, Sr(a)., e, no uso das atribuições que lhe são conferidas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a, inscrita no CNPJ sob o nº., com sede à, ..., bairro, Ouro Preto, MG, CEP, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto do presente contrato é Aquisição de materiais permanentes a serem destinados às Entidades de Assistência Social sendo elas: Centro Educacional Padre Ângelo, Fundação Antônio Francisco Lisboa – O Aleijadinho, para execução dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, de acordo com a Portaria MC N°580, de 31 de dezembro de 2020, e aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social, conforme RESOLUÇÃO Nº 146/2021/CMAS, conforme especificações contidas na proposta da contratada e no edital de licitação ou termo que a dispensou ou a inexigiu, partes integrantes deste contrato como se nele transcritas fossem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do contrato reger-se-á pelas normas consubstanciadas nos artigos 55 inciso XIII e 66 a 76, exceto o 72, da Lei 8.666/93, e especificações/normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. A entrega dos materiais será de acordo com nota de Empenho enviada ao vencedor do Processo no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, após solicitação da SMDS acompanhada com termo de garantia de no mínimo de 12 (doze) meses para os itens descritos no presente termo de referencia;

3.2. A entrega deverá ser feita de acordo com Ordem de Fornecimento, no Almojarifado da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, localizado à Rua Antônio de Albuquerque, 51, Pilar, previamente agendado com o gestor do contrato.

3.3. A entrega dos materiais, objeto desta licitação, deverá ser feita sem nenhuma despesa adicional além do valor adjudicado e dentro das especificações estipuladas. Caso seja entregue algum produto fora das especificações, a empresa terá 05 (cinco) dias, após o comunicado da ocorrência, para proceder à substituição. Caso não seja feita a substituição, será descontado do licitante o valor correspondente aos produtos não entregues.

3.3.1. Deverá ser entregue devidamente acondicionado, para garantir a integridade do mesmo.

3.4. A vigência contratual será de 06 (seis) meses, tendo seu início a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor do presente contrato é de **R\$** (.....).

Parágrafo único. Os preços constantes do presente contrato são fixos, estando inclusas todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto tais como: mão de obra, transportes, materiais, impostos, taxas e encargos sociais, previdenciários e tributos decorrentes do presente contrato, o mesmo ocorrendo com direitos trabalhistas oriundos da atividade contratada, na conformidade do art. 71, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da nota fiscal/fatura Eletrônica, que deverá estar devidamente atestada pelo setor competente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

5.2. O pagamento será creditado em conta-corrente da empresa vencedora, por meio de ordem bancária, emitida a qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo ser explicitado o nome do banco, a agência, a localidade e o número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5.3. A nota fiscal Eletrônica correspondente deverá ser entregue, pela empresa vencedora, diretamente ao Gestor do Contrato, que somente a liberará para pagamento, após atestar toda a entrega das carnes no mês.

5.4. Havendo erro na nota fiscal Eletrônica, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à empresa vencedora e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema ocorrido. Nesta hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Ouro Preto.

5.5. O pagamento só será realizado após a comprovação da regularidade da empresa vencedora mediante a apresentação da documentação obrigatória (Receita Federal, Dívida Ativa da União, FGTS e INSS, municipal), devidamente atualizadas.

Parágrafo único: O contratante pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo Contratado, nos termos deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias codificadas como:

2.012.004 08.122.0084.2153 - FICHA: 777 - Fonte de Recursos :164

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. OBRIGAÇÕES

7.1.1 OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1.1.1.A empresa fornecedora deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

7.1.1.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;

7.1.1.3. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, durante todo o processo de aquisição;

7.1.1.4. Colocar a disposição do CONTRATANTE os meios necessários à comprovação da qualidade dos Materiais permitindo a verificação de sua conformidade com a sua descrição

7.1.1.5. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos objetos deste Termo de Referência, atendidos os requisitos e observadas as normas constantes deste instrumento e seus anexos.

7.1.1.6. Como qualificação técnica, apresentar catálogo com especificações dos itens.

7.1.1.7. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas o objeto com avarias ou defeitos.

7.1.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, durante todo o processo de aquisição;

7.1.1.9. Colocar à disposição do CONTRATANTE os meios necessários à comprovação da qualidade dos equipamentos permitindo a verificação de sua conformidade com a sua descrição.

7.1.1.10. Para os equipamentos que necessitem instalação o fornecedor deverá promover o deslocamento dos técnicos aos locais onde eles serão instalados, assim como assumir as despesas de transporte, frete e seguros correspondentes.

7.1.1.11. Prestar garantia de fábrica pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de instalação / entrega dos equipamentos, com assistência técnica necessária ao funcionamento dos mesmos, sem ônus adicionais à PMOP.

7.1.1.12. Durante o período de vigência da garantia, o fornecedor, por meio de rede de assistência técnica credenciada, deverá substituir sem qualquer ônus para PMOP, todas as partes, componentes, acessórios ou mesmo as unidades por completo que apresentarem defeito. A garantia deverá ser prestada no local de instalação dos equipamentos.

7.1.1.13. Caso seja necessária a retirada de equipamentos por mais de 48 horas, estes deverão ser substituídos por outros equivalentes, pelo período que durar a manutenção. O fornecedor assumirá

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

integralmente as despesas de envio e retorno dos equipamentos/acessórios defeituosos para manutenção.

7.1.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Será responsabilidade do representado pelos seus dirigentes e servidores prepostos ou representantes, para os efeitos desta aquisição.

7.1.2.1. Permitir acesso do pessoal da empresa fornecedora nas dependências do almoxarifado, para a entrega dos equipamentos, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações.

7.1.2.2. Aprovar a proposta que atender as especificações de acordo com o exigido, verificando a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.1.2.3. Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitadas pelo fornecedor.

7.1.2.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.1.2.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura da empresa vencedora do certame licitatório após a entrega dos produtos.

7.1.2.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME LEGAL

O presente contrato reger-se-á pelas normas constantes das Leis 8.666/93, sendo decorrente de processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº. 065/2022**, de de de 2022.

CLÁUSULA NONA – GESTÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Como gestora do contrato fica indicada a servidora **Cláudia Gomes Dias Costa Pereira**, inscrita sob matrícula 01148-8.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado conforme previsto na Lei 8.666/93, através de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

A contratante poderá rescindir unilateralmente o presente contrato conforme os motivos seguintes:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- III - a lentidão no seu cumprimento;
- IV - o atraso injustificado no início da execução dos serviços;
- V - a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo I do artigo 67 da lei 8.666/93;
- VII - a decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- VIII - a dissolução da sociedade;
- IX - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- X - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo único - Nos casos de rescisão acima mencionados, a contratante não indenizará a contratada, salvo pelos serviços já executados até o momento da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº. 8.666, de 1993 a Contratada que:

- 12.1.1 Inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

- 12.1.2 O retardamento da execução do objeto;
 - 12.1.3 Fraudar na execução do contrato;
 - 12.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
 - 12.1.5 Cometer fraude fiscal;
 - 12.1.6 Não manter a proposta.
- 12.2. Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 12.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 12.2.2 Multa moratória de 0,01% (um centésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 0,3% (três décimos por cento);
 - 12.2.2.1 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;
 - 12.2.3 Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 12.2.3.1 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 12.2.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até cinco anos;
 - 12.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº. 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 12.3.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 12.3.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;
 - 12.3.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666, de 1993;

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Contratante fará a publicação do resumo deste contrato no Diário Oficial do Município, na Imprensa Oficial do Estado, jornal de grande circulação, para os efeitos previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Preto para dirimir quaisquer controvérsias fundadas neste Contrato.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ouro Preto, ... de de 2022.

MUNICÍPIO DE OURO PRETO

Secretario Municipal de

.....

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

ANEXO 06
- DECLARAÇÃO CONJUNTA -

**(É OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO NO ENVELOPE 2 – NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 03 (TRÊS)
DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA VIRTUAL)**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Ref: **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 065/2022**

A empresa _____, sediada na _____
telefone _____ fax _____ e-mail _____, por intermédio de seu
representante legal, infra-assinado e para os fins do **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 065/2022, DECLARA**
expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99).

b) Detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra.

c) Declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o art. 32, §2º, da Lei n.º. 8.666/93.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal da empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO 07

– DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO –

(É OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO NO ENVELOPE 2 – NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA VIRTUAL)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 065/2022

Nome/Razão Social: _____,

Endereço: _____,

Município: _____, Estado: _____,

R.G.: _____, CPF/CNPJ nº.: _____,

Declara, sob as penas da Lei e, em especial, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, que tem conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma o presente.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal da empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.